



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 ✓
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/FMS/2022 ✓
DISPENSA Nº 004/FMS/2022 ✓
CONTRATO Nº 018/FMS/2022 ✓

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO E ANTÔNIO MANOEL DA
SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da célula de identidade de nº 1.2363.899 – SSP/PE, e inscrito de CPF (MF) sob o nº 153.475.084-34, residente na Rua B, nº 27, COHAB, CEP 54.500-000, contato: (81) 98421-5446, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a **DISPENSA Nº 004/FMS/2022**, e as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado à Rua do Bicudo, nº 08, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.530-075, para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da USF – São Francisco, através do Fundo Municipal de Saúde. ✓

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização do presente instrumento, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Orgão Orçamentária.: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária.: Fundo Municipal de Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica

Programa 159 – Atenção Primária em Saúde

Ação 4.150 - Manutenção e Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Despesa 238

Fonte de Recurso 16

Funcional.: 10.301 – Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CAB' and 'Ana Maria'.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O preço total do serviço ora contratado mensal é de **R\$ 1.120,20** (um mil, cento e vinte reais e vinte centavos), perfazendo no valor total de **R\$ 13.442,40** (treze mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro – Para fazer a presente despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº **1579/2022**, datada de **21 de setembro de 2022**, no valor de **R\$ 3.360,60** (três mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura** entre as partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAÚSULA DECIMA - SEGUNDA – INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'AMARAL' visible at the bottom right.]



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de setembro de 2022.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Saúde
Ana Maria C. Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde
PMCSA-Mat.22015

LOCADORA: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

X
Antônio Manoel da Silva

TESTEMUNHA:

Amélia

CPF/MF: 035.950.046-39

TESTEMUNHA:

Lucinete M^ª Cuni
Comunicadora:
Mat. 22470
Secretaria do Cabo de Sa

CPF/MF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 018/FMS/2022**, **Processo Administrativo nº 185/2022**, **Processo Licitatório nº 056/FMS/2022**, **Dispensa nº 004/FMS/2022**, **Tramitação – 2º CPL**, **Natureza do Objeto**: Locação de imóvel – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento da locação do imóvel situado na Rua do Bicudo, nº 08, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde de Família USF – São Francisco, através do Fundo Municipal de Saúde. **Locador**: **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 153.475.084-34, residente e domiciliado na Rua B, nº 27, Cohab, CEP: 54.500-000. **Valor Total**: R\$ 13.442,40. **Vigência nº 12 meses**.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de setembro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:283A55C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/11/2022. Edição 3211
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>